Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado n Livro proprio às folhas
069 sob o n 1445
às 14:00 Horas
Natalândia - MG 27 10 09

SUBSTITUTIVO N. 007/2009 AO PROJETO DE LEI N. 012/2009.

"Institui no Município de Natalândia, o dia 30 de novembro como o "dia do evangélico", e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, faço saber:

Art. 1°. Fica instituído no Município de Natalândia, o dia 30 de novembro, como o "dia do Evangélico".

Parágrafo Único - As comemorações, festividades, solenidades e afins, que sejam inerentes à atividade religiosa evangélica, poderão ser realizadas na data instituída no "*caput*" deste artigo.

Art. 2°. Faculta-se ao Chefe do Poder Executivo estabelecer ponto facultativo na data que se refere o artigo 1°, observado a viabilidade e o bom andamento dos serviços públicos".

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, ___ de outubro de 2009.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natalândia - M.
Despacho
Aprovado em primeiro turno por
oito votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 11 / 11 / 2009
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Natalândia - M
Despacho
Aprovado em segundo turno por
oito votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 12 / 11 / 2009
Presidente da Câmara